



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CASA CIVIL

São Paulo, de maio de 2015

CC-ATL nº 147/2015

Senhor 1º Secretário

Tendo em vista o disposto no artigo 20, inciso XVI, da Constituição do Estado, venho transmitir a essa ilustre Assembleia, por intermédio de Vossa Excelência, manifestação a respeito da matéria relativa ao Requerimento de Informação nº 061/2015, do Deputado Luis Carlos Gondim.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Edson Aparecido dos Santos
SECRETÁRIO - CHEFE DA CASA CIVIL

A Sua Excelência o Senhor Deputado Enio Tatto, 1º Secretário da Egrégia Mesa da Assembleia Legislativa do Estado.



SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS
GABINETE DO SECRETÁRIO

São Paulo, 10 de abril de 2015.

Dra. ANADIL ABUJABRA AMORIM
Procuradora do Estado Assessora Chefe

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 0061/2015, DEPUTADO ESTADUAL LUIS CARLOS GONDIM

Assunto: "Nos termos do artigo 20, inciso XVI da Constituição do Estado de São Paulo, combinado com o artigo 166 da XIV Consolidação do Regimento Interno, requero seja oficiado ao Senhor Secretário de Saneamento e Recursos Hídricos do Estado de São Paulo, Dr. Benedito Braga, para que preste as seguintes informações:

1. Por quais razões o DAEE (Departamento de Águas e Energia Elétrica) publicou no último dia 06 de Março de 2015, Aditivo à Portaria 1.800/2013, que estabelece regras para a outorga, excluindo o Alto Tietê e a Bacia Hidrográfica dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiá das regras para o Ato Declaratório?
2. Por que O DAEE continua atuando e penalizando centenas de agricultores do Alto Tietê, mesmo que eles possuam o Ato Declaratório em mãos?
3. Quais as razões plausíveis para tanta morosidade na regularização da situação dos produtores rurais do Alto Tietê? Os agricultores que foram atuados/multados serão anistiados ?"

Em atenção aos termos da solicitação de Vossa Senhoria, relativo à manifestação desta Secretaria sobre o Requerimento de Informação nº 0061 de 2015, de autoria do Deputado Estadual Luis Carlos Gondim, segue anexo as informações devidas.

O presente Requerimento de Informação foi objeto de apreciação e análise do DAEE – Departamento de Águas e Energia Elétrica, que enviou o OFÍCIO/SCG/019/2015, de 06/04/2015, contendo informações relativas ao Aditivo a Portaria 1.800/2013, que estabelece regras para a outorga, excluindo o Alto Tietê e a Bacia Hidrográfica dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiá das regras para o Ato Declaratório.



SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS
GABINETE DO SECRETÁRIO

Aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

MONICA PORTO
Secretária Adjunto
rcm/ATCG - Protocolado SSRH nº 021/2015



OFÍCIO/SCG/019/2015
(Autos nº 27.297/2015 – 96º Vol. - DAEE)

São Paulo, 6 de abril de 2015

06.01.10.03

Senhor Chefe de Gabinete,

Por ordem do Senhor Superintendente, e em atenção ao Correio Eletrônico datado de 27/3/2015, por meio do qual encaminha-se o Requerimento de Informação nº 061/2015, de autoria do deputado estadual Luis Carlos Gondim, prestamos abaixo os devidos esclarecimentos aos quesitos formulados pelo deputado estadual:

1. Por quais razões o DAEE (Departamento de Águas e Energia Elétrica) publicou no último dia 06 de Março de 2.015, Aditivo à Portaria 1.800/2013, que estabelece regras para a outorga, excluindo o Alto Tietê e a Bacia Hidrográfica dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiá das regras para o Ato Declaratório?

R: As áreas que se encontram inseridas nas Bacias Hidrográficas do Alto Tietê e dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, UGRH's 06 e 05, respectivamente, estão atravessando rigorosa estiagem e considerando a escassez de chuvas, as análises dos requerimentos de outorga de captações superficiais foram suspensas.

2. Por quê O DAEE continua atuando e penalizando centenas de agricultores do Alto Tietê, mesmo que eles possuam o Ato Declaratório em mãos?

R: O DAEE não penalizou os agricultores que estão regularizados. As fiscalizações foram realizadas, por aproximadamente 10 dias, aos usuários irregulares, conforme a Portaria DAEE nº 01/1998.

Ilustríssimo Senhor
JOALDIR REYNALDO MACHADO
Chefe de Gabinete
Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos
CAPITAL – SP
BPP/fab



3. Quais as razões plausíveis para tanta morosidade na regularização da situação dos produtores rurais do Alto Tietê? Os agricultores que foram autuados/multados serão anistiados?

R: Deve-se considerar que o Ato Declaratório foi instituído, em 26/6/2013 e prorrogado até 30/6/2017, para cadastramento de usuários rurais de recursos hídricos superficiais e subterrâneos. Cabe destacar que a regularização depende da iniciativa e apresentação de documentação por parte dos usuários, no prazo de até 730 dias, a partir da data de emissão do Protocolo de envio da Declaração, ressaltando que se observou aumento da adesão dos agricultores somente no início deste ano. Este procedimento é válido aos usuários que protocolaram antes do dia 21/05/2014.

Esclarecemos ainda, que nenhum usuário foi multado, até o presente momento.

Atenciosamente,



VANESSA PUK FERNANDES

Chefe de Gabinete